

LEI MUNICIPAL N.º 3.596/2021

*Prorroga a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Inspetor Tributário.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 082/2021, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação, autorizada através da Lei Municipal nº 3.523/2021 de 26 de janeiro de 2021 em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de Inspetor Tributário.

**Art. 2.º** - O profissional contratado através da Lei Municipal nº 3.523/2021 é 01 INSPETOR TRIBUTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, com vigência até 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 3.º** - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 017/2021 de Inspetor Tributário, de 18 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando o excepcional interesse público deixar de existir.

**Art. 4.º** - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Inspetor Tributário correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.12.2021.

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**